

D E S P A C H O

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA OS TRABALHADORES DA AUTARQUIA

1. Considerando o relatório final, datado de 23 de novembro, último, formalizado pelo Júri do procedimento;
2. Considerando a informação de cabimento da Secção de Contabilidade;
3. Considerando que os valores em causa se enquadram na competência do signatário, estabelecida na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.

DETERMINO:

- a) Que seja adjudicada a aquisição em epígrafe à firma “Fidelidade Companhia de Seguros, S.A.”, com sede em Prior Velho, que apresentou uma proposta no montante de € 35.431,88 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e um euros e oitenta e oito centimos), isento de IVA nos termos do artigo 9.º do Código do IVA;
- b) Que, nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo diploma acima referido, aprovo a minuta do contrato, devendo-se proceder ao seu envio ao adjudicatário;

c) Que, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 81.º, do diploma atrás referido, se proceda à notificação do adjudicatário para a apresentação dos documentos de habilitação;

d) Que, nos termos do art.º 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, seja designado para Gestor do Contrato o Chefe de Divisão, Paulo Alexandre de Matos Figueiredo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA
(Assinado digitalmente)